



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 05 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA VAGAS DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, torna público o Edital de Fluxo Contínuo de Processo Seletivo para vagas de Residência Estudantil do IFRS - *Campus Sertão* para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Agropecuária e Manutenção e Suporte em Informática).

O processo seletivo está orientado pela [LEI nº 14.914](#), de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pela [Política de Assistência Estudantil do IFRS](#), conforme as normas estabelecidas nas Instruções Normativas vigentes e nas disposições deste edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil e Coordenação da Residência Estudantil do *Campus Sertão*.

1. DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. O presente edital oferece aos estudantes regularmente matriculados no cursos técnicos integrados ao ensino médio os seguintes benefícios de assistência estudantil:

a) Residência Estudantil (alojamento).

1.2. Residência Estudantil: Entende-se como o local disponibilizado pela instituição para a residência do estudante no *Campus*, conforme os horários regulamentares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- 1.3. **Alimentação Escolar:** O benefício da alimentação escolar é garantido a todos os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- 1.4. A concessão do benefício de Residência Estudantil está condicionada à matrícula do/a estudante e ao cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- 1.5. A permanência no benefício da Residência e Semirresidência Estudantil está condicionada ao cumprimento do [Regulamento de Conduta para Estudantes Residentes e Semirresidentes](#), cabendo ao Departamento de Assistência Estudantil (DAE) e à Comissão Disciplinar a decisão sobre a perda do benefício, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas.
- 1.6. Os pais e/ou responsáveis legais e estudantes terão responsabilidade por manter e zelar pelos bens móveis e imóveis, respondendo por qualquer dano causado durante o período em que o/a estudante estiver na Instituição.
- 1.7. A vaga na Residência Estudantil é oferecida de forma gratuita aos estudantes. No entanto, ao final do 3º ano, os estudantes residentes e seus responsáveis legais deverão devolver os quartos em condições equivalentes àsquelas constatadas no momento do ingresso, no intuito de que os próximos estudantes ingressantes também recebam os alojamentos em condições adequadas. Para garantir a preservação do espaço, será necessária a realização de uma reforma no alojamento estudantil, a qual será organizada e custeada pelos estudantes e seus responsáveis legais. A instituição será responsável por realizar as vistorias para assegurar a adequação do espaço.

§ 1º A Comissão de Pais e/ou responsáveis legais terá a prerrogativa de realizar inspeções nos alojamentos, desde que previamente agendadas com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Departamento de Assistência Estudantil (DAE) ou com a Coordenadoria de Residência Estudantil (CRE).

§ 2º No caso de estudantes que não permaneçam na residência estudantil pelo período integral de três anos, será exigido o pagamento proporcional da reforma referente ao tempo de uso do alojamento, conforme critérios estabelecidos pela instituição.

1.8. Periodicamente, o DAE realizará vistorias na Residência Estudantil e nos bens destinados ao uso dos estudantes conforme previsto no regulamento de conduta. Em caso de danos, vandalismo e/ou depredação, os estudantes, pais ou responsáveis legais, serão chamados a ressarcir imediatamente o patrimônio público depredado e responderão conforme as normas regulamentares e a legislação vigente.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Os requisitos para concorrer à Residência Estudantil estão divididos em **critérios obrigatórios e critérios prioritários**, sendo estes:

2.1.1 DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Estudante regularmente matriculado com idade inferior a 17 anos na data de disponibilização da vaga para Residência.
- b) Não ter domicílio familiar na área urbana dos municípios de: Sertão, Coxilha, Estação, Getúlio Vargas e Passo Fundo.

Parágrafo único: poderão concorrer os estudantes que comprovarem residir em áreas de difícil acesso dos municípios citados no item 2.1.1 alínea b.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

2.1.2 DOS CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS:

- a) Reprovação no ano letivo de 2024 e avaliação de registros na Comissão Disciplinar do *Campus Sertão*;
- b) Estudante ou integrante de seu grupo familiar que seja beneficiário do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS).
- c) Estudantes regularmente matriculados ingressantes pela reserva de vagas das cotas:
 - I. **C2:** Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
 - II. **C3:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, autodeclarada/autodeclarado negra/negro (preta/preto, parda/pardo), indígena ou quilombola (PPIQ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
 - III. **C4:** Pessoa com Deficiência (PcD) que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
 - IV. **C5:** Candidata/Candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

d) Estudantes regularmente matriculados que possuam no seu grupo familiar uma pessoa beneficiária, com Cadastro Único atualizado nos últimos 2 anos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

e) Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica mediante comprovação, conforme legislação vigente.

Parágrafo único: A concessão da vaga na Residência Estudantil para estudante com necessidade educacional específica está condicionada a análise multiprofissional da equipe do DAE, para verificar as condições de atendimento ao mesmo na Residência Estudantil.

3. DAS VAGAS PARA A RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 As vagas serão liberadas conforme disponibilidade a ser avaliada pelo DAE (Departamento de Assistência Estudantil), sendo levado em consideração o período letivo de matrícula do estudante.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição se dará através do preenchimento de formulário *on-line* no *link*:

<https://docs.google.com/forms/d/1JfjGWAolwCQxj5zdmrmoOZHEFhjoAYp2-zYb5xszke4/edit>

4.2 O/A estudante deverá anexar no formulário de inscrição obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) documento de Identidade (frente e verso) ou certidão de nascimento; e
- b) comprovante atualizado de residência da família legível (contas de energia elétrica, telefone, internet, água ou aluguel).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4.3 Para avaliação dos Critérios Prioritários, além dos documentos obrigatórios, o/a estudante beneficiário do Programa Bolsa Família deverá anexar no formulário *on-line* o seguinte documento:

- a) Extrato de recebimento do Programa Bolsa Família emitido pelo caixa eletrônico ou emitido pelo aplicativo do Bolsa Família.

4.4 Para avaliação dos Critérios Prioritários, além dos documentos obrigatórios, o/a estudante beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) deverá anexar no formulário *on-line* o seguinte documento:

- a) Extrato de pagamento do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) retirado na Previdência ou pelo site da previdência social: <https://meu.inss.gov.br/#/login?redirectUrl=/hiscre>

4.5 Para avaliação dos Critérios Prioritários, além dos documentos obrigatórios, o/a estudante com CadÚnico deverá anexar no formulário *on-line* o seguinte documento:

- a) Extrato com os dados familiares do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 anos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo emitido pelo site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O acesso ao Sistema do Cadastro Único deve ser efetuado pelo dados de login do GOV do responsável pelo CadÚnico.

4.6 Na falta da apresentação do comprovante legível de residência da família ou verificando-se incompatibilidade nas informações de inscrição com os critérios obrigatórios, ocorrerá o indeferimento da solicitação de vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

4.7 É de inteira responsabilidade do candidato a anexação dos documentos no formulário de inscrição. Em caso de impossibilidade de leitura dos documentos em razão de rasuras ou baixa qualidade da imagem do arquivo anexado, a inscrição será indeferida.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do presente processo seletivo está disponível no ANEXO I.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação se dará a partir da avaliação dos critérios obrigatórios e prioritários pela Coordenação de Assistência Estudantil e pela Coordenação da Residência Estudantil do *Campus Sertão*.

6.2 Para fins de classificação das vagas femininas e masculinas da Residência Estudantil, estando observados e atendidos os critérios obrigatórios, a definição das vagas seguirá a seguinte ordem:

1º: Reprovação no ano letivo de 2024 e avaliação de registros na Comissão Disciplinar do *Campus Sertão*;

2º: Estudantes ingressantes no Processo Seletivo IFRS beneficiários do Programa Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS);

3º: Estudantes ingressantes no Processo Seletivo IFRS por reserva de vagas de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Cotas: C2, C3, C4, C5);

4º: Estudantes ingressantes no Processo Seletivo IFRS que possuam no seu grupo familiar uma pessoa beneficiária, com Cadastro Único atualizado nos últimos 2 anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

5º: Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica.

6º: Menor idade.

7 DO RESULTADO

7.1 A lista preliminar e final de contemplados com a Residência Estudantil serão divulgadas no endereço eletrônico da instituição <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>

8 DOS RECURSOS

8.1 O/A estudante que tiver o pedido indeferido e desejar apresentar recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo deverá fazê-lo no seguinte formulário:

https://docs.google.com/forms/d/1lcQBTS8QMjJTg4QB0WW_Nn-gWQqYRni0yy0lel8qJ3s/edit

8.2 O pedido de recurso deverá ser enviado conforme as datas do cronograma.

9 DOS ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

9.1 É obrigatório para o/a estudante contemplado com a vaga na **Residência Estudantil** os seguintes itens:

- a) **Um armário** com as seguintes dimensões: Largura: entre 40 a 62 cm x Profundidade: 35 a 50 cm x Altura: 160 a 210 cm material em MDF ou MDP com 01 ou 02 portas com puxador, prateleiras (proporcionalmente divididas) e estrutura para manter fechado com cadeado ou fechadura, a ser utilizado para a guarda dos pertences do estudante.

Sugestão: conforme modelos abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão



- b) **Colchão de solteiro** (Largura 0,78m x Comprimento 1,88m);
- c) **Roupas de cama** compatíveis com as medidas do colchão;
- d) **Travesseiro**;
- e) **Cobertores** compatíveis com as medidas do colchão;
- f) **Toalha de banho**;
- g) **Itens de higiene pessoal** (escova e creme dental, sabonete, papel higiênico, shampoo, repelente e etc).

9.2 A aquisição dos itens obrigatórios descritos acima deve ser feita pelos estudantes e seus responsáveis legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O DAE divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, sempre disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>

10.2 É obrigação do/a estudante inteirar-se, no endereço eletrônico do Campus Sertão - <http://www.sertao.ifrs.edu.br/> - de todas as informações divulgadas sobre este processo seletivo.

10.3 O preenchimento correto de todas as informações e o encaminhamento de todos os documentos que fazem parte deste processo seletivo é de inteira responsabilidade do/a estudante.

10.4 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização da inscrição ou durante o processo seletivo acarretará na perda do direito da Residência Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

10.5 A inscrição no presente edital não garante o acesso ao benefício da Residência Estudantil.

10.6 Os estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e em situação de vulnerabilidade socioeconômica também poderão realizar a inscrição no Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, para concorrência dos Auxílios Estudantis (auxílio financeiro). Orientações sobre a inscrição dos Auxílios estão no Edital nº 43, de 12 de Dezembro de 2024 - Dos Auxílios Estudantis do Período Letivo de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos em relação ao presente edital serão analisados pelo DAE e pela Direção-Geral do *Campus Sertão* do IFRS.

Sertão/RS, 21 de fevereiro de 2025.

Prof. Clever Variani
Diretor-Geral IFRS Campus Sertão
Portaria nº 144/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA VAGAS DA RESIDÊNCIA
ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CURSOS
TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO**

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
21 de fevereiro de 2025	Publicação do Edital
De 21 a 24 de fevereiro	Período de inscrição para estudantes ingressantes no Processo Seletivo IFRS de 2025/1
25 de fevereiro	Período de análise das inscrições de estudantes ingressantes no Processo Seletivo IFRS de 2025/1.
26 de fevereiro	Divulgação preliminar dos pedidos.
27 de fevereiro	Envio de Recursos
De 28 de fevereiro	Período de análise dos Recursos
De 28 de fevereiro	Resultado final
De 24 a 31 de março	Período de inscrição para todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio.
De 01 a 07 de abril	Período de análise das inscrições
08 de abril	Divulgação preliminar dos pedidos.
09 e 10 de abril	Envio de Recursos
11 de abril	Período de análise dos Recursos
14 de abril	Resultado final
A definir	Período de inscrição de maio a novembro.